LEI MUNICIPAL Nº 2894

Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, fixa suas atribuições e dá outras providências.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, criado com a finalidade de promover e estimular atividades que incentivem o turismo no Município de Carazinho.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 8 (oito) membros, a saber:

- um funcionário público municipal, que desempenhará a funçpÃ de presidente;
- um representante do Departamento Municipal de Turismo;
- um representante dos Clubes de Serviço, a ser indicado de comum acordo pelos mesmos;
- um representante da AssociaçpÐ Comercial e Industrial;
- um representante do Clube de Diretores Lojistas;
- um representante da imprensa escrita e falada, indicado de comum acordo pelas mesmas;
- um representante dos estabelecimentos hoteleiros, indicados de comum acordo pelos mesmos; e,
- um representante da Unipã Carazinhense de Estudantes-UCE.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo deverpo residir no Município de Carazinho.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará os membros do COMTUR e os substituirá, sempre que julgar conveniente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parßgrafo +nico - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá duraçpo paralela ao do Prefeito.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal e Turismo:

I - estudar as questões referentes ao turismo e propor medidas de ordem legislativa ou administrativa, consideradas indispensáveis a esse propósito;

II - proteger e defender os interesses turísticos do Município;

III - proceder o levantamento dos motivos turísticos do Município e organizar o calendário turístico municipal;

IV - proteger e valorizar os elementos da natureza, as tradições e costumes, as manifestações culturais e outras que constituem atraçpÕ par ao turismo;

V - organizar a propaganda turística interna e externa, com um serviço de divulgaçpÔ de assuntos que digam com o prestígio da cidade e do Município;

VI - articular-se com órgpos oficiais e particulares, a fim de estimular ao máximo a iniciativa privada, assegurando a convergência de esforço e recursos para o desenvolvimento do turismo;

VII - sugerir ou adotar medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicaçpÝ e estada no Município;

VIII - incentivar a realizaçpõ de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico;

IX - promover e estimular a melhoria e a construçpo de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;X - promover a realizaçpÄ de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;

XI - estudar e promover uma planificaçpo de aproveitamento

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

integral, para fins turísticos, dos recursos naturais que a cidade e o Município oferecem, tais como parques, morros, bosques, etc.;

XII - estimular o intercâmbio turístico com as cidades deste e de Estados vizinhos, promovendo, para tanto, os acordos necessários, com organizações privadas ou oficiais;

XIII - promover, conceder e fiscalizar a exploração de hotéis, restaurantes, pousos ou paradouros para fins turísticos;

XIV - promover iniciativas que visem oferecer às classes populares, recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou fora dele;

XV - organizar a estatística das atividades turísticas.

Art. 6º - A Secretaria do Governo Municipal destinará local para funcionamento do Conselho, o qual deverá ser de fácil acesso ao público local e aos forasteiros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei Municipal nº 2442-A, de 06 de março de 1972, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 de setembro de 1977.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)IRNO ILMAR RESENER
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer